

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 72
28/05/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 110 (CENTO E DEZ) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMV 1 2024	DTS PEP 5 2024	DTS RHS REN 7 2024
DTS CMV 2 2024	DTS PPGMC 5 2024	DTS RHS REN 8 2024
DTS GLC 7 2024	DTS PPGMC 6 2024	DTS RHS REN 9 2024
DTS GLC 8 2024	DTS RHS REN 5 2024	DTS TEP 6 2024
DTS INF 9 2024	DTS RHS REN 6 2024	
SEÇÃO II	18	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
COMUNICADO CEL EGG 2 2024 (PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO - COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL)		
EDITAL CEL EGH 2 2024 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA)		
EDITAL CEL IPS 3 2024 (COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - QUADRIÊNIO 2024-2028)		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE CMPDI 1 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO)		
EDITAL DE MONITORIA GFI 2 2024 (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
EDITAL DE MONITORIA GFI 6 2024		
EDITAL DE MONITORIA TCC 13 2024		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGMPA 4 2024 (BOLSISTAS DE DOUTORADO NA MODALIDADE DE BOLSA DAI/CNPq - CURSO MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS - 1º SEMESTRE/ 2024)		
SEÇÃO III	46	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
DECISÃO GABR 91 2024	DECISÃO GABR 99 2024	DECISÃO GABR 106 2024
DECISÃO GABR 92 2024	DECISÃO GABR 100 2024	DECISÃO GABR 107 2024
DECISÃO GABR 93 2024	DECISÃO GABR 101 2024	IN CONJUNTA PROGRAD PROPI 1 2024
DECISÃO GABR 94 2024	DECISÃO GABR 102 2024	IN PROPI 8 2024
DECISÃO GABR 95 2024	DECISÃO GABR 103 2024	RESOLUÇÃO ICM 3 2024
DECISÃO GABR 97 2024	DECISÃO GABR 104 2024	RESOLUÇÃO ICM 4 2024
DECISÃO GABR 98 2024	DECISÃO GABR 105 2024	RESOLUÇÃO VEI 18 2024
SEÇÃO IV	77	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROGEPE 18 2024	DTS PROGEPE 22 2024	
DTS PROGEPE 21 2024	DTS PROGEPE 23 2024	
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF, FEC E CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS – CEDAE SAÚDE- CONTRATO (PROCESSO Nº 23069.162095/2024-41)		

PORTARIAS

PORTARIA 600 2024
PORTARIA 605 2024
PORTARIA 614 2024
PORTARIA 615 2024
PORTARIA 620 2024
PORTARIA 626 2024

PORTARIA 627 2024
PORTARIA 629 2024
PORTARIA 630 2024
PORTARIA 631 2024
PORTARIA 632 2024
PORTARIA 633 2024

PORTARIA 634 2024
PORTARIA 636 2024
PORTARIA 637 2024
PORTARIA 638 2024
PORTARIA 68.692 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 36 2024
RDD DAP CCPP 176 2024

RDD DAP CCPP 177 2024
RDD DAP CCPP 178 2024

RDD DAP CCPP 275 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa os membros do Colegiado do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – Designar servidores e discentes abaixo listados como Membros do Colegiado do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI COORDENADORA SIAPE 2449635	MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA VICE COORDENADORA SIAPE 3172325
ALINE MOREIRA DE SOUZA SIAPE 1672182	MÁRCIA DE SOUZA XAVIER SIAPE 2116759
MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS SIAPE 0236713	ALINE EMERIM PINNA SIAPE 1956556
CECI RIBEIRO LEITE SIAPE 1730597	YURI KARACCAS DE CARVALHO SIAPE 1677707
PHILLIPE BAUER DE ARAÚJO DÓRIA SIAPE 3418835	MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA SIAPE 3172325
LILIANE MARIA VALENTIM WILLI MONTEIRO SIAPE 3305514	MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO SIAPE 0311218
ANGÉLICA PEREIRA PALACE SANTANA SIAPE 2425581	TÁBATA MAUES SIAPE 2425556
MILLENA NUNES FONSECA SIAPE 3334963	BRUNA BATISTA DO CARMO SIAPE 1035420

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI

Coordenadora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa os Servidores como membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – Designar os Servidores abaixo listados como Membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI SIAPE 2449635	MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA SIAPE 3172325
MÁRCIA DE SOUZA XAVIER SIAPE 2116759	ALINE MOREIRA DE SOUZA SIAPE 1672182
MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS SIAPE 0236713	ALINE EMERIM PINNA SIAPE 1956556
YURI KARACCAS DE CARVALHO SIAPE 1677707	CECI RIBEIRO LEITE SIAPE 1730597
PHILLIPE BAUER DE ARAÚJO DÓRIA SIAPE 3418835	MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA SIAPE 3172325
LUCIANO ANTUNES BARROS SIAPE 2641759	LUCIANA DOS SANTOS MEDEIROS SIAPE 1809985
NAYRO XAVIER DE ALENCAR SIAPE 1351817	FLAVYA MENDES DE ALMEIDA SIAPE 1547459
LILIANE MARIA VALENTIM WILLI MONTEIRO SIAPE 3305514	JULIANA OLIVEIRA SIAPE 1501276
ANGÉLICA PEREIRA PALACE SANTANA SIAPE 2425581	TÁBATA MAUES SIAPE 2425556
CATIA DEJUSTE DE PAULA SIAPE 1331319	MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO SIAPE 0311218

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI

Coordenadora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 7, DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa comissão de análise de progressão
Funcional

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, LEONARDO FERREIRA KALTNER, Professor Associado 2, Mat. SIAPE nº 2617074, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Adjunto C4, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora LUCIANA SANCHEZ MENDES.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
SIAPE nº 1905408

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 8, DE 16 DE MAIO DE 2024

Designa comissão de análise de progressão funcional

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, LEONARDO FERREIRA KALTNER, Professor Associado 2, Mat. SIAPE nº 2617074, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Adjunto C4, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora RENATA CAZARINI DE FREITAS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos
SIAPE nº 1905408

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 9 DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Tutoria 2024 do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Tutoria 2024 do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior com a seguinte composição:

ISABELLE DE ARAUJO LIMA E SOUZA (Presidente) - SIAPE 3095779

EDUARDO QUINTA SIAPE 2642741

FERNANDO DE SOUZA PAIVA SIAPE 1362850

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF Nº 5, DE 14 DE MAIO DE 2024

Cria a Comissão Local para proposição da renovação do Convênio de Cooperação Educacional, Científica e Tecnológica celebrado entre o Município de Petrópolis e a Universidade Federal Fluminense.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023, publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

I. Designar os professores Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio, matrícula SIAPE nº 1667623; Carmen Lucia Campos Guizze, matrícula SIAPE nº 1810393 e Flávio D'angelo Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1203151, para, sob a presidência do primeiro avaliar e propor a renovação do Convênio de Cooperação Educacional, Científica e Tecnológica celebrado entre o Município de Petrópolis e a Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1667623
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMC/UFF Nº 5, DE 17 DE MAIO DE 2024

Criação da Comissão de Processo Seletivo do Doutorado para a turma 2024-25 do PPGMC - Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores: Denise Tavares da Silva, matrícula SIAPE 1760131; Ana Paula Goulart de Andrade, CPF xxx.142.957-xx e Michele Pucarelli, matrícula SIAPE 1583673, sob a Presidência da primeira, para compor a **Comissão de Processo Seletivo do Doutorado para a turma 2024-25 do PPGMC**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ADILSON VAZ CABRAL FILHO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano
Matrícula SIAPE 1488810

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMC/UFF Nº 6, DE 17 DE MAIO DE 2024

Criação da Comissão de Processo Seletivo do Mestrado para a turma 2024-25 do PPGMC - Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar as professoras: Walcea Barreto Alves, matrícula SIAPE 2133465; Chalini Torquato Gonçalves se Barros, matrícula SIAPE 2193373 e Rachel Bertol Domingues, matrícula SIAPE 1388695, sob a Presidência da primeira, para compor a **Comissão de Processo Seletivo do Mestrado para a turma 2024-25 do PPGMC**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ADILSON VAZ CABRAL FILHO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano
Matrícula SIAPE 1488810

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 5, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designação de docentes para Coordenação e Vice-coordenação do Laboratório de Ensino em Enfermagem do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras referente ao ano letivo de 2024.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente Maithê de Carvalho e Lemos Goulart (SIAPE 3020425) para a coordenação e a docente Fernanda Maria Vieira Pereira Ávila (SIAPE: 1691064) para a vice-coordenação do Laboratório de Ensino em Enfermagem do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras referente ao ano letivo de 2024.

II – Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ

Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 6, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designação de docentes para Coordenação e Vice-coordenação do Consultório de Enfermagem do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras referente ao ano de 2024.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente Jane Baptista Quitete (SIAPE: 1735245) para a coordenação e a docente Yonara Cristiane Ribeiro (SIAPE: 2083417) para a vice-coordenação do Consultório de Enfermagem do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras referente ao ano letivo de 2024.

II – Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ

Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 7, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designação de membros docentes, representantes do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras, no Colegiado de Curso de Graduação em Enfermagem.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar como representante do REN e membro titular para compor o Colegiado de Curso a professora Claudia de Carvalho Dantas (SIAPE: 1671936) em substituição à professora Yonara Cristiane Ribeiro (SIAPE: 2083417).

II – Designar como representante do REN e membro suplente para compor o Colegiado de Curso a professora Kamile Santos Siqueira (SIAPE: 1675238) em substituição à professora Leila Leontina do Couto Barcia (SIAPE:1204797).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ

Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designação de docentes para composição de Banca de processo seletivo simplificado para professor substituto oriundo da vaga por afastamento para qualificação da professora Leila Leontina do Couto Barcia do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar as docentes Aline Cerqueira Santos Santana da Silva (SIAPE: 2083466), presidente, Fernanda Garcia Bezerra Góes (SIAPE: 1434982) e Maria da Anunciação Silva (SIAPE: 416329), membros titulares, Marcela de Abreu Moniz (SIAPE: 3569172), membro suplente, e Asaphe Lima dos Santos (SIAPE: 3377544), secretário, para constituírem a Banca de processo seletivo simplificado para professor substituto oriundo da vaga por afastamento para qualificação da professora Leila Leontina do Couto Barcia (SIAPE:1204797).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ

Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designação de docente para Coordenação da disciplina História de Enfermagem I do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras referente ao primeiro semestre letivo do ano 2024.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente Marcela de Abreu Moniz (SIAPE 3569172) para a coordenação da disciplina História de Enfermagem I (REN00082) do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras referente ao primeiro semestre letivo do ano 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ

Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 6, DE 13 DE MAIO DE 2024

Designação de comissão provisória para avaliação e indicação de Projeto Final de Curso II (PFC II) para submissão ao edital do Prêmio ABEPRO 2024.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os(as) docentes **Níssia Carvalho Rosa Bergiante (presidenta)**, **Diogo Ferreira de Lima Silva**, **Priscilla Cristina Cabral Ribeiro** e **Rodrigo Arcuri Marques Pereira** para compor comissão interna provisória com objetivo de avaliar e indicar os trabalhos de PFC II do curso de Graduação em Engenharia de Produção de Niterói que serão submetido ao edital do Prêmio ABEPRO 2024.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL EGG/UFF Nº 2, DE 10 DE MAIO DE 2024

Proclamação do Resultado Final da Consulta Eleitoral para a Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Mestrado em Defesa e Segurança Civil da UFF.

A Comissão Eleitoral Local do Mestrado em Defesa e Segurança Civil, instituída pela DTS EGG/UFF nº 20, de 30 de novembro de 2023, comunica a homologação do resultado final da consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado em Defesa e Segurança Civil. A Comissão Eleitoral reuniu-se virtualmente no dia 17 de abril de 2024 às 16 h, após o processo de votação, para a realização do processo de apuração das urnas. A eleição e apuração dos votos, foi realizada via Sistema de Eleições On-line Helios Voting – 16042024 Eleição Coordenação MSDC. O resultado correspondeu a 09 (nove) votos válidos na Urna Docentes e 09 (nove) votos válidos na Urna Discentes do total de 17 e 59 eleitores, respectivamente. Os votos nas urnas coincidiram com os quantitativos descritos acima, que conferem com os rastreadores das cédulas nas listagens de docentes e de alunos. Os candidatos obtiveram o total de 0,341 pontos, de acordo com a fórmula presente no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais. Portanto, a Comissão Eleitoral Local comunica que a chapa única, formada pelos docentes AIRTON BODSTEIN DE BARROS e REINER OLÍBANO ROSAS foi eleita pela comunidade para os cargos respectivos de Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado em Defesa e Segurança Civil.

Niterói, 10 de maio de 2024.

ELSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO
SIAPE 43774
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL EGH/UFF Nº 2 DE 16 DE MAIO DE 2024**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS EGH/UFF Nº 9 de 9 de maio de 2024 de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Local (CEL) os docentes Carlos Henrique Aguiar Serra - SIAPE 2168111 (Presidente), Cesar Louis Cunha Kiraly - SIAPE 1699452 (titular), Luis Alves Falcão - SIAPE 2896747 (titular), Eduardo Rodrigues Gomes - SIAPE 308066 (suplente); o discente Paulo Cesar Gomes dos Santos Junior - matrícula D010.120.007 (titular), para comporem Comissão Eleitoral Local para consulta pública de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Política.

Art. 2º - Da Elegibilidade:

Os componentes de chapa deverão comprovar como condições de elegibilidade que são professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; b) em licença sem vencimentos;

Art. 3º - Da modalidade da consulta eleitoral

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF e de acordo com Decisão CUV Nº 002/2021, que aprova o Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Art. 4º - Das inscrições dos candidatos

Os candidatos só poderão se inscrever mediante chapas completas. As inscrições serão realizadas em formulário próprio em anexo a este Edital, a ser encaminhado por e-mail, juntamente com os demais documentos, à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF (sa.egh@id.uff.br), entre os dias 22 a 24 de maio de 2024, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política”.

Art. 5º - Da documentação exigida

Para a inscrição das candidaturas é necessária a apresentação dos seguintes documentos: a) Formulário de inscrição (Anexo II), assinado pelos componentes da chapa; b) Cópia do documento comprobatório de lotação e da identidade dos candidatos; c) Declaração de elegibilidade preenchida e assinada pelos componentes da chapa (anexo III); d) Plataforma da chapa.

Art.6º - Da divulgação das chapas inscritas

A divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada no site do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) no dia 27 de maio de 2024, até às 18 horas.

Art. 7º - Das Decisões da Comissão Eleitoral Local

Das decisões proferidas pela Comissão Local, cabe recurso, com efeito suspensivo, após a divulgação das chapas inscritas, nos dias 28 e 29 de maio de 2024 até às 12 horas, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

Art. 8º - Da homologação das chapas

A homologação final da(s) chapa(s) inscrita(s), será divulgada através do site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) no dia 29 de maio de 2024 até às 18h.

Art. 9º - Dos votantes

Estão habilitados ao voto: a) o servidor docente do quadro permanente da UFF credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política; b) o servidor técnico- administrativo do quadro permanente da UFF lotado na Pós-Graduação em Ciência Política; c) os alunos do curso de Pós-Graduação em Ciência Política, desde que estejam inscritos em disciplina no corrente semestre letivo;

§ 1º Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no corrente semestre letivo.

Art. 10º - Da Campanha Eleitoral

A comissão eleitoral providenciará a divulgação da composição e proposta das chapas inscritas junto a professores, servidores técnico-administrativos e discentes.

Art. 11º - Da Data da Consulta

A Consulta se iniciará no dia 17 de junho de 2024 às 9h e terminará no dia 18 de junho de 2024 às 17 horas, por sistema eletrônico desenvolvido pelo STI e disponível na plataforma da UFF, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF.

Art. 12º - Data de apuração

A apuração da consulta e a divulgação do resultado, referente a este Edital, serão realizadas no dia 18 de junho a partir das 17h30, logo após o encerramento da consulta, através de uma reunião virtual pública por meio do canal @canalichf na plataforma do Youtube. O resultado será divulgado no mesmo dia 18 de junho de 2024 no site do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br).

Art.13º - Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados

Serão aceitos recursos relativos à apuração nos dias 19 e 20 de junho de 2024 até as 12h. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail sa.egh@id.uff.br. Os resultados desses recursos serão respondidos até às 12h do dia 21 de junho. A homologação dos resultados será feita no mesmo dia 21 de junho até às 18h, através do site <http://ichf.uff.br/>.

CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local/e-mail
22 a 24 de maio de 2024	Inscrição das chapas	sa.egh@id.uff.br
27 de maio de 2024	Divulgação das chapas inscritas	www.ichf.uff.br
28 e 29 de maio até as 12h	Prazo para recursos	sa.egh@id.uff.br
29 de maio 2024 as 18h	Divulgação da homologação das chapas inscritas	www.ichf.uff.br
03 a 14 de junho de 2024	Campanha eleitoral	www.ichf.uff.br
17 e 18 de junho de 2024 até as 17h	Consulta eleitoral	Sistema Helios
18 de junho de 2024 a partir das 17h30	Apuração	Reunião virtual pública por meio do canal @canalichf
19 e 20 de junho de 2024 até as 12h	Prazo para recursos	sa.egh@id.uff.br
21 de junho de 2024 as 18h	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral	www.ichf.uff.br

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGH/UFF Nº 9 de 9 de maio de 2024, em atendimento ao Edital EGH/UFF Nº 2 de 16 de maio de 2024, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, para o quadriênio 2024-2028, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

NOME:

MATRÍCULA:

SIAPE:

ASSINATURA:

VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

NOME:

MATRÍCULA:

SIAPE:

ASSINATURA:

Niterói, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Eu, _____, candidato(a) à Coordenador do Pós-Graduação em Ciência Política, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Eu, _____, candidato(a) à Vice-Coordenador do Pós-Graduação em Ciência Política, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

EDITAL IPS Nº 3/2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – (QUADRIÊNIO 2024/2028)****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor do Instituto de Psicologia (IPS), através da DTS IPS nº 02 de 26 de março de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Psicologia, para o quadriênio 2024/2028, torna públicos o mapa de apuração e o resultado da votação supracitada:

	Votantes
Total de Votantes	621
Participantes (votos efetivos)	108
Ausentes	513
% Participação	21,05%
Votos na CHAPA 1	102
Votos NULOS	5
Votos BRANCOS	1
(Votos em Separado)	0
TOTAL	108

RESULTADO	
Total de pontos CHAPA 1	0,91

A chapa 1, composta pelos professores Flavia Lana Garcia de Oliveira (Coordenadora) e Pedro Sobrino Laureano (Vice-Coordenador), foi eleita com 0,91 pontos.

Niterói, 10 de maio de 2024.

MAYCON RODRIGO DA SILVEIRA TORRES
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE AO CMPDI/UFF Nº1/2024

Credenciamento de docentes no mestrado profissional em Diversidade e Inclusão.

A Universidade Federal Fluminense e o mestrado profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI), no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no regimento do Programa, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de credenciamento para seu corpo docente nas seguintes categorias: membro permanente e membro colaborador.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º - Serão aceitas inscrições exclusivamente de pesquisadores com titulação de Doutor, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, para o credenciamento de seu vínculo como docente permanente ou colaborador, segundo as normativas vigentes na CAPES e no documento da Área de Ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Os pesquisadores que tiverem interesse em se credenciar ao CMPDI deverão se submeter a este processo de seleção, que terá validade prevista de quatro anos (2024 a 2028).

§ 1º - As inscrições serão realizadas no período de 29/05/2024 a 16/06/2024 (23:59h), exclusivamente pelo preenchimento do formulário eletrônico “**CMPDI: CREDENCIAMENTO DOCENTE 2024**”, disponível no link a seguir (<https://forms.gle/hw3BepWMN2VD83VaA>).

§ 2º - Serão necessários o envio dos seguintes documentos, por meio do formulário eletrônico:

- a) Cópia digital do diploma de doutorado (frente e verso em um único documento);
- b) Currículo Lattes (deverá conter a produção científica — artigos completos, livros, capítulos de livro, patentes e processos/produtos tecnológicos produzidos no período solicitado – 2021 a 2024. Também deverá relacionar: projetos de pesquisa aprovados por agências financiadoras o qual é coordenador; projetos de extensão o qual coordena; relacionar as parcerias internacionais. Todas estas informações devem abranger o período entre 2021 a 2024);
- c) Documentos comprobatórios do currículo Lattes (com link dos artigos, livros, capítulos de livros e EDUCAPES), e caso seja docente UFF também deve anexar o RAD dos anos de 2021 a 2023;
- d) Preenchimento da Planilha da produção científica — essa planilha está disponível no site do CMPDI e contem a descrição do quantitativo da produção científica dos anos de 2021 a 2024, organizada de acordo com a pontuação dos itens de produções técnicas da área, **conforme tabela 1 apresentada no item 5**. Nessa planilha o candidato também deverá descrever: projetos de pesquisa ensino e extensão aprovados por agências financiadoras o qual é coordenador ou participante e

relacionar as parcerias internacionais. Todas estas informações devem abranger o período entre 2021 a 2024.

e) Informações quanto a ser bolsista em produtividade em pesquisa do CNPq na área de ensino, Cientista ou Jovem Cientista da Faperj ou ainda Jovem Pesquisador da Faperj;

f) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo pesquisador no CMPDI pelo período de quatro anos (2024 a 2028). O candidato deverá apresentar plano de trabalho com os projetos de pesquisa e extensão os quais pretende realizar no CMPDI caso seja credenciado. Os projetos apresentados deverão ser justificados quanto a linha de pesquisa já desenvolvida pelo candidato e o alinhamento do projeto às linhas de pesquisa e macroprojetos/projetos estruturantes do CMPDI. Deverá também relacionar as disciplinas do CMPDI que poderá colaborar caso seja credenciado (disponível em: <http://cmpdi.uff.br/>).

§ 3º - Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outras formas de envio que não por meio do formulário eletrônico.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º - São critérios de elegibilidade dos candidatos ao credenciamento, ser:

- a) Pesquisadores pertencentes ao quadro Permanente de instituições de Ensino e Pesquisa que apresentem aderência da sua produção científica com a área de concentração do CMPDI;
- b) Possuir produção científica constante e regular nos anos de 2021 a 2024 compatível com a área de ensino e com o descrito neste edital;
- c) Coordenar projeto de pesquisa e extensão relacionados as linhas de pesquisa do CMPDI, de modo estável e compatível com o escopo geral da área de Ensino.

DAS VAGAS

Art. 4º - Serão ofertadas 6 vagas para docentes, distribuídas em 80% para membros permanentes e até 20% para membros colaboradores, sendo 5 vagas para docentes da Universidade Federal Fluminense e 1 vaga de docentes de outra instituição de ensino e pesquisa. A determinação de professor permanente ou colaborador será feito por meio do ranqueamento das notas obtidas.

§ 1º - Ao CMPDI fica reservado o direito de não ter obrigatoriedade de preencher todas as vagas oferecidas neste edital.

§ 2º - Alterações na redistribuição de vagas poderão ocorrer mediante orientação da Comissão e aprovação do Colegiado, sendo que as alterações deverão ser justificadas.

§ 3º - Candidatos aprovados mas não convocados poderão compor uma Lista de Cadastro Reserva, com validade por até 1 ano a partir da data da liberação do resultado, respeitando-se a ordem de classificação e interesse do candidato.

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Art. 5º - O credenciamento se dará pela análise da pontuação da produção científica e tecnológica nos últimos 4 anos (2021 a 2024) baseado nos critérios da área de Ensino segundo a CAPES

(conforme tabela 1), pelo Plano de trabalho e projetos executados. Os candidatos serão ranqueados a partir da pontuação obtida.

§ 1º - A tabela 1 apresenta os critérios da produção científica e tecnológica, **aderente a área de ensino**, e a pontuação correspondente a ser adotada neste processo seletivo. Serão avaliados o período dos anos 2021 a 2024

1. Artigo científico com webqualis ou índice h na área de ensino	P ontos por artigo (*)
A1 ou índice h >30	1 00
A2 ou índice h [20,29]	8 5
A3 ou índice h [13,19]	7 5
A4 ou índice h [10,12]	6 0
B1 ou índice h [04,09]	5 0
B2 ou índice h [03]	3 5
B3 ou índice h [02]	2 5
B4 ou índice h [01]	1 0
2. Livros e Capítulos de livro na área de ensino	P ontos por produção (*)
Livro (L1-L5)	2 00
Capítulo de livro	1 00
3. Patente na área de ensino	P ontos por patente (*)
Licenciada ou Concedida	2 00
3. Processos/Produtos tecnológicos na área de ensino	P ontos por produção (*)
Processos educacionais	2 00
Produtos tecnológicos (de acordo com documento norteador da área de ensino;): PTT1 - Material didático/instrucional;	2 00

PTT2 - Curso de formação profissional; PTT3 - Tecnologia social; PTT4 - Software/Aplicativo; PTT5 - Evento Organizados; PTT6 - Relatório Técnico; PTT7 – Acervo; PTT8 - Produto de comunicação; PTT9 - Manual/Protocolo; PTT10 - Carta, mapa ou similar	
4. Produtos Educapes na área de ensino (com alunos do CMPDI)	(*)
Produtos referentes as dissertações dos alunos	20
5. Ser Bolsista na área de ensino	Pontos
CNPq (nível 1) com projeto na área de ensino	300
CNPq (nível 2) com projeto na área de ensino	200
FAPERJ (CNE ou JCNE) com projeto na área de ensino	200
6. Dedicção ao CMPDI	Pontos
Disponibilidade e compromisso de ser docente permanente exclusivo do CMPDI e em nenhum outro programa, em qualquer área de avaliação da CAPES.	200
Disponibilidade e compromisso de ser docente permanente exclusivo do CMPDI e no máximo colaborador em um outro único programa.	50
Pertencer ao corpo docente da UFF	100
7. Ser líder ou vice-líder de grupo de pesquisa reconhecido pela UFF ou instituição de origem no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq	100
8. Orientação de mestrado e doutorado concluídas	Pontos (* até 2 por categoria)
Defesa de mestrado como orientador principal	100
Defesa de doutorado como orientador principal	200
Defesa de mestrado ou doutorado como co-orientador	50
Defesa de alunos de iniciação científica na área de ensino	20

9. Projetos desenvolvidos na área de ensino		P
		ontos (* até 2 por categoria)
	Projeto de pesquisa sem financiamento	1
		00
nacional	Projeto de pesquisa com financiamento	1
		50
internacional	Projeto de pesquisa com financiamento	2
		00
	Projeto de ensino sem financiamento	1
		00
	Projeto de ensino com financiamento nacional	1
		50
internacional	Projeto de ensino com financiamento	2
		00
	Projeto de extensão sem financiamento	1
		00
nacional	Projeto de extensão com financiamento	1
		50
internacional	Projeto de extensão com financiamento	2
		00
10. Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo pesquisador junto ao CMPDI pelo período de 2024 a 2028		P
		ontos (* até 100)
	O plano de trabalho está alinhado com às linhas de pesquisa e macroprojetos/projetos estruturantes do CMPDI	3
		0%
	O plano de trabalho tem justificativa quanto a linha de pesquisa já desenvolvida pelo candidato em relação ao alinhamento com o CMPDI	2
		5%
	O plano de trabalho apresenta coerência com o período proposto e o CMPDI	3
		0%
	O plano de trabalho fundamenta em quais disciplinas o candidato poderá atuar junto ao CMPDI	1
		5%

§ 1º - Serão acrescido 20 pontos a cada publicação em co-autoria com discentes e egressos do CMPDI.

§ 2º - Mães com a gestação ocorrida durante o período de 2020 a 2023, ou com adoção comprovada no mesmo período, terão estendido em dois anos o período de avaliação da produtividade, passando para 2019 o início da avaliação.

Parágrafo único: Candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de **1500 pontos** nos últimos anos (2021 a 2024) estarão eliminados do concurso.

DEVERES DOS DOCENTES SELECIONADOS

Art. 6º - São deveres dos docentes selecionados junto ao CMPDI:

- a) cumprir o estabelecido no regimento do CMPDI e também das resoluções definidas em reuniões do Colegiado do Curso;
- b) manter o Curriculum Vitae Lattes atualizado;
- c) participar das reuniões do Colegiado do CMPDI, e justificar sempre as ausências;
- d) ministrar uma disciplina no CMPDI durante o ano;
- e) participar de comissões do CMPDI;
- f) orientar ao menos um aluno de mestrado por ano;
- g) orientar alunos de iniciação científica;
- h) passar as informações solicitadas pela Secretaria/Coordenação do CMPDI para o preenchimento do relatório da Sucupira;
- i) buscar financiamento junto às agências de fomento;
- j) buscar a realização de parcerias nacionais e internacionais.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE

Art. 7º - A Comissão de Avaliação será composta pelo Coordenador atual do CMPDI, 03 membros internos ao Colegiado e 01 membro externo ao CMPDI. Esta Comissão ficará responsável pela análise e julgamento dos candidatos neste processo. Os resultados finais serão divulgados para o e-mails dos candidatos.

Art. 8º - Para contato e dúvidas sobre o processo seletivo deve contactar a Coordenação do CMPDI (cmpdi.pdn.egb@id.uff.br).

CRONOGRAMA GERAL

Art. 9º - Cronograma do Processo Seletivo:

ETAPAS	DATAS
edital Lançamento do	17/05/2024
inscrições Recebimento das	4 a 16/06/2024
inscrições Homologação das	24/06/2024
Recurso da inscrição	até 23:59 de 25/6/24

Resposta ao recurso	28/6/24
Resultado preliminar	15/07/2024
Recurso	até 23:59 de 16/07/2024
Resposta ao recurso	19/06/24
Resultado final	22/07/202 4

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 10 - O CMPDI não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou pelo não envio de documentação comprobatória, ou por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores, ou impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 11 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do processo seletivo.

Art. 12 - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CMPDI do direito de excluir do processo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 13 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Regimento do CMPDI, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. E o não cumprimento dos deveres como docente (item 6) poderá implicar em descredenciamento do curso.

Art. 14 - Os casos omissos a este edital serão resolvidos em comum pela Comissão de Avaliação e pela Coordenação do Programa e reportados ao Colegiado do Curso.

Niterói, 15 de maio de 2024.

SUELEN ADRIANI MARQUES
Coordenadora do CMPDI – SIAPE 1671922
Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do CMPDI
Universidade Federal Fluminense
#####

EDITAL GFI/UFF N.º 2/2024

PARA SELEÇÃO DE MONITORES

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- Unidade : **Instituto de Física**
- Departamento: **Departamento de Física**
- Título e Código do Projeto: **GFIP0010**
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: **Física II**
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Newton Luiz Pires Mansur - Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): duas vagas para bolsistas e uma vaga para voluntário.
- Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? (X)Sim ()Não

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 03 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: sistemas.uff.br/monitoria - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria : Poderão se inscrever os alunos(as) aprovados(as) na disciplina de Física II (GFI 00159) ou equivalente.
- Ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Histórico escolar completo e atualizado comprovando os pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria. Enviar o histórico até 17 de abril de 2024 para o e-mail nmansur@id.uff.br. Colocar no assunto do e-mail 'Monitoria Física 2'.

A documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa deve ser enviada, durante o período de inscrições, pelo e-mail: nmansur@id.uff.br

Caso necessário, a documentação comprobatória do bônus para mãe com filhos (as) de até 5 (cinco) anos deve ser enviada, durante o período de inscrições, pelo email: nmansur@id.uff.br

4. DA SELEÇÃO

Critérios de seleção: A seleção será feita em duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória:

Primeira etapa: etapa eliminatória de avaliação de rendimento. O rendimento será avaliado a partir do

Coefficiente de Rendimento (C.R.) e da nota obtida pelo candidato nas disciplinas Física I (GFI 00158) e Física II (GFI 00159 ou equivalentes).

Resultado parcial (lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa): No dia 20 de abril de 2024 será divulgada na página do IF-UFF (<https://portal.if.uff.br>) a lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa. Os candidatos habilitados receberão notificação por e-mail.

Segunda etapa: etapa classificatória de avaliação do domínio nos conteúdos específicos. O domínio do conteúdo específico será avaliado através de uma entrevista, de acordo com a ementa de Física II prevista no Edital.

Sobre a segunda etapa: avaliação de conteúdos específicos através de uma entrevista com os membros da banca avaliadora, realizada presencialmente.

Data e Horário: Avaliação de conteúdo no dia 25 de abril de 2024 (14hs-18hs). Local de realização: A entrevista será realizada no prédio do Instituto de Física da UFF. A sala utilizada será informada aos candidatos através de e-mail.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

1- Cargas e forças elétricas; **2-** O campo elétrico; **3-** A lei de Gauss; **4-** O potencial elétrico; **5-** Potencial elétrico e sua relação com o campo elétrico; **6-** Capacitores e capacitância; **7-** Corrente e resistência elétricas; **8-** Fundamentos de circuitos elétricos com corrente contínua; **9-** O campo magnético; **10-** A lei de Ampère; **11-** Indução eletromagnética; **12-** A lei de Faraday; **13-** Fundamentos de circuitos elétricos com corrente alternada.

Bibliografia indicada: Livro: Randall Knight (Física - Uma Abordagem Estratégica - Vol. 3) - D.Halliday e R. Resnick (Física, Vol. 3).

Nota final mínima para aprovação: 7,00 (sete pontos).

Critérios de desempate (com pontuação): 1º) Maior número de monitorias cumpridas; 2º) Maior nota obtida na disciplina; 3º) Maior C.R.

Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado até 2 de maio de 2024 no site do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense (<https://portal.if.uff.br>) e pelo e mail cadastrado.

Instâncias de recurso: 1ª instância: Departamento de Física (secretaria.gfi.egf@id.uff.br), 2ª instância: Comissão de monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br).

§ 1º O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e

duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Executante responsável pelo projeto.

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 (sete) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 26 de abril de 2024.

DJALMA ROSA MENDES JUNIOR

Chefe do Departamento

#####

EDITAL GFI/UFF Nº 6/2024

PARA SELEÇÃO DE MONITORES

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Unidade : **Instituto de Física**

Departamento: **Departamento de Física**

Título e Código do Projeto: **GFIP0008**

Disciplinas vinculadas ao Projeto: **Física Experimental 1**

Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Gabriel Bié Alves

Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): duas vagas para bolsistas. Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?

() Sim (X) Não

2. DAS INSCRIÇÕES

Período: 06 de Abril de 2024 a 15 de Abril de 2024.

Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/> Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Poderão se inscrever os(as) alunos(as) aprovados(as) na disciplina Física Experimental 1 (GFI 00161) ou equivalente.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Histórico escolar atualizado comprovando os pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria. Enviar o histórico até 15 de Abril de 2024 pelo email: gbie@id.uff.br

Caso necessário, a documentação comprobatória do bônus para mãe com filhos (as) de até 5 (cinco) anos deve ser enviada, durante o período de inscrições, pelo email: gbie@id.uff.br

4. DA SELEÇÃO

Critérios de seleção: A seleção será feita em duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória:

Primeira etapa eliminatória: avaliação baseada no coeficiente de rendimento (C.R.), nas notas obtidas pelo candidato na disciplina Física Experimental 1.

Resultado parcial (lista de candidatos habilitados para a segunda etapa classificatória): No dia 17 de Abril de 2024 será divulgada na página do IF-UFF (<https://portal.if.uff.br>) a lista dos

candidatos habilitados para a segunda etapa. Os candidatos habilitados receberão um e-mail.

- ☑ **Segunda etapa classificatória:** avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital na forma de entrevista presencial com banca examinadora.

Sobre a segunda etapa: avaliação de conteúdos na forma de uma entrevista presencial.

Data e Horário: Avaliação de conteúdo no dia 19 de Abril de 2024 (a partir das 14 h). Local de realização: No mesmo e-mail (@id.uff.br) enviado ao candidato habilitado na primeira etapa, constará o local e o horário da entrevista.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Introdução às medições físicas. Sistemas mecânicos simples de uma e duas dimensões. Atrito cinético e estático. Pêndulo simples. Pequenas oscilações.

Bibliografia indicada: Livro: Randall Knight (Física - Uma Abordagem Estratégica - Vol. 1) - Apostila de Física Experimental 1.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação): 1º) Maior número de monitorias cumpridas; 2º) Maior nota obtida na disciplina; 3º) Maior C.R.

Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado no dia 22 de Abril de 2024 no site do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense (<https://portal.if.uff.br>).

Instâncias de recurso: 1ª instância: Departamento de Física (secretaria.gfi.egf@id.uff.br), 2ª instância: Comissão de monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br)

§ 1º O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o

Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 (sete) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 26 de abril de 2024.

DJALMA ROSA MENDES JUNIOR
Chefe do Departamento de Física

#####

EDITAL TCC Nº 13/ 2024
Processo Seletivo de Monitoria 2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Instituto de Computação – TIC

1.2. Departamento de Ciência da Computação – TCC

1.3. Título e código do Projeto: TCCA0015 - Apoio às disciplinas de Sistemas Operacionais

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto:

TCC00316 - SISTEMAS OPERACIONAIS

1.5. Professores orientadores vinculados ao Projeto: Maria Cristina Silva Boeres

1.6. Numero de vagas oferecidas: 1 (uma)

1.7 Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?

() SIM (X) NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **15 a 20/05/2024**

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3. Pré-requisitos: TCC00316.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Endereço eletrônico para o envio da documentação solicitada:

<https://forms.gle/Dd9kLkoyV6BegDNg9>

3.2 Toda documentação precisa ser enviada antes do término do período de inscrição.

3.3. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (histórico escolar gerado pelo IDUFF).

3.4. Documentação comprobatória do(s) bônus descrito no item 4.6.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Data: **21/05/2024 (3a. Feira) às 11:00h**

4.2. Local de Realização: Instituto de Computação (sala a definir, consultar no DCC - sala 410)

4.3. Ementa da Disciplina Objeto do Concurso: <https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>

4.4 Critérios de seleção:

I- (Caráter eliminatório) uma avaliação teórica de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;

II- (Caráter classificatório) uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos;

4.5 A nota final será calculada da seguinte forma: $0,7 \times \text{Critério_I} + 0,3 \times \text{Critério_II}$.

4.6 De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos (as) de até 5 (cinco) anos, conforme critério descrito a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.

II - Quando todas as candidatas forem beneficiárias do bônus previsto no caput, não há necessidade de aplicá-lo.

Art. 13. O documento comprobatório do bônus previsto pelo art. 12 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser apresentada pelas candidatas.

§ 1º As candidatas que fizerem jus ao bônus devem enviar a documentação comprobatória ao e-mail constante do Edital, dentro do prazo de inscrição.

§ 2º A Banca Examinadora deve receber os documentos comprobatórios do bônus antes do início do processo seletivo.

Art. 14. Nos editais com vagas para estudantes oriundos (as) de ações afirmativas, os (as) inscritos (as) devem enviar a declaração de ingresso por ação afirmativa na Universidade ao endereço eletrônico constante do edital, dentro do prazo de inscrição.

4.7 Bibliografia Indicada: Site Banco de Ementas (<https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>)

4.8. Nota Mínima para aprovação: 7.0 (sete)

4.9. Critérios de desempate: Nota de aprovação na disciplina do projeto.

4.10 Divulgação dos resultados: **17/05/2024 (6a. Feira) às 16:00h** no sistema de monitoria.

4.11. Instancia de Recurso:

Parágrafo 1º - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. Esse recurso deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA:

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

5.2 Do acúmulo de bolsas: O monitor não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento.

5.3 O pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Monitoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupanças nem conjunta.

5.4 O candidato precisa se apresentar ao professor orientador vinculado ao projeto para combinar os horários de atendimentos e tarefas a serem executadas durante a vigência da bolsa.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Os candidatos classificados deverão encaminhar ao Coordenador de Monitoria (troy@ic.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 14 de maio de 2024.

ANDRE MAUES BRABO PEREIRA
Chefe do TCC
Matrícula SIAPE nº. 1781484
#####

EDITAL PPGMPA/UFF Nº 4, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas – PPGMPA do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa e conforme estabelecido na Chamada Pública CNPq Nº 23/2018 – Programa Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de **Bolsistas de Doutorado na modalidade de bolsa DAI/CNPq**, no Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, na forma do presente edital.

O Programa DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de doutorado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas. Dessa forma, o Programa DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Os bolsistas serão selecionados dentre os alunos do PPGMPA que estejam regularmente matriculados no Programa, e que tenham iniciado o curso a partir de julho de 2022. Para a seleção serão considerados o Histórico Escolar, o Currículo Lattes e o Novo Plano de Trabalho do Candidato, assinado pelo Orientador Acadêmico do PPGMPA e em conformidade com os projetos de interesse das empresas parceiras, descritos no Anexo 1 do presente edital. A adequação do Plano de Trabalho ao temado projeto de interesse será relevante para a seleção.

1. Inscrições

A inscrição deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica. Neste caso, solicita-se enviar por e-mail para pmo.cmb@id.uff.br a cópia digital de toda a documentação necessária para inscrição.

Empresa	Tipo de Bolsa	Quantidade	Inscrição	Resultado
MAGTECH Soluções em nanopartículas magnéticas LTDA	Doutorado	01	16/05/2024 a 23/05/2024	27/05/2024

2. Documentação

a) Histórico Escolar;
b) CV Lattes atualizado;
c) Plano de Trabalho do Candidato assinado pelo Orientador Acadêmico do PPGMPA, e em conformidade com um dos projetos de interesse de uma das empresas parceiras, conforme Anexo I.

3. Número de bolsas

Será oferecida uma bolsa de doutorado na modalidade de bolsa DAI - CNPq.

4. Seleção

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido.

A seleção dos bolsistas será feita segundo o critério de qualidade acadêmica e de acordo com o número de bolsas disponíveis para cada projeto. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão consideradas sua formação acadêmica, sua experiência profissional e seu histórico escolar.

O processo de avaliação dos candidatos será conduzido em sua fase inicial por uma Comissão de Avaliação designada pelo Representante Institucional DAI (RID) frente ao CNPq, o Dr. Ricardo Henriques Leal. Todos os candidatos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

Os resultados serão divulgados, via e-mail, de acordo com as datas do item 1 “Prazos”.

Os documentos enviados para a inscrição não serão devolvidos ao candidato.

5. Dos Orientadores:

São orientadores potenciais de doutorado, os professores que integram o Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

Os orientadores têm que estar envolvidos com colaborações de pesquisa em empresas parceiras e que foram por eles indicadas quando da chamada Edital DAI. Este ponto é relevante na avaliação do candidato.

Niterói, 13 de maio de 2024.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas

#####

ANEXO 1

PROJETO DE INTERESSE DA EMPRESA PARCEIRA

1. Empresa parceira: MAGTECH Soluções em nanopartículas magnéticas

A Magtech é uma empresa atuante no mercado de biotecnologia fundada no ano de 2017, ano em que jovens pesquisadores decidiram se unir para promover transformações em empresas de base tecnológica por meio de soluções inovadoras. Seu propósito é levar inovação às corporações, ser engrenagem no desenvolvimento de novos processos/produtos e provocar a disrupção de mercados rumo ao desdobramento de novas tecnologias. É especializada no desenvolvimento de nanopartículas multifuncionais para diversas aplicações biotecnológicas, tais como marcação celular, saúde veterinária, alimentação, biossensores e tintas. Seu portfólio contempla prestação de serviço em PD&I e comercialização de produtos nanoestruturados, como nanopartículas magnéticas e quantum dots.

Projeto I (1 Bolsa de Doutorado) A elevada susceptibilidade do felino doméstico ao *Sporothrix* spp. aliada ao alto potencial zoonótico desse hospedeiro e as dificuldades terapêuticas inerentes a esporotricose felina, justificam os estudos que buscam a melhor compreensão da relação *Sporothrix*-hospedeiro. Utilizando o modelo invertebrado *Galleria mellonella*, foi possível observar a expressão diferencial de genes na infecção pelo *Sporothrix brasiliensis*, isto é, um perfil de resposta imune modulado em função dos eventos deletérios provocados pelo fungo. Logo, a investigação aqui proposta, unirá metodologias previamente estabelecidas no CIM-UFF, com o desdobramento inovador da aplicação de “Quantum-dots” e a fim de elucidar pormenores da relação *Sporothrix*-hospedeiro, nunca antes explorados. Desse modo, seu desenvolvimento permitirá ainda o estabelecimento de colaboração multidisciplinar entre a Universidade Pública e o Setor Privado, por meio da parceria entre dois Institutos da UFF (Instituto Biomédico e de Biologia) com a empresa MAGTECH®. Essa, última trará sua expertise em física aplicada aos fenômenos biológicos.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175348/2023-65

Interessado: Rodolfo Francisco de Oliveira Filho

DECISÃO GABR Nº 091 / 2024, de 13 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175348/2023-65, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1986276); e

3- O Parecer nº 00130/2024/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2043093), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00485/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2043093);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Rodolfo Francisco de Oliveira Filho**, matrícula SIAPE n.º 304628.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2043851** e o código CRC **063BF0DE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.172738/2023-83

Interessado: Euzebio Domingues de Souza

DECISÃO GABR Nº 92 / 2024, de 13 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172738/2023-83, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2019997); e

3- O Despacho n. 00105/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU emitido pelo Procurador Federal Chefe da PF/UFF (Id. 2043129);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Euzebio Domingues de Souza, matrícula SIAPE n.º 304258.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2044887** e o código CRC **42FA85FE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172985/2023-80

Interessado: Joao Pereira Martins

DECISÃO GABR Nº 093/ 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172985/2023-80, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1933316); e

3- A Nota nº 00357/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047951), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00504/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047951);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Joao Pereira Martins**, matrícula SIAPE n.º 306314.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048463** e o código CRC **8C576AD1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175830/2023-03

Interessado: Lucia Maria Velloso de Oliveira

DECISÃO GABR Nº 094/ 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175830/2023-03, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2024303); e

3- O Parecer nº 00127/2024/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047972), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00507/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047972);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Lucia Maria Velloso de Oliveira**, matrícula SIAPE n.º 6161803.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **2048516** e o código CRC **65E4B7C7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174430/2023-72

Interessado: Isabela Pereira Lopes

DECISÃO GABR Nº 095/ 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174430/2023-72, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1756942); e

3- A Nota nº 00355/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2048021), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00508/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2048021);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Isabela Pereira Lopes**, matrícula SIAPE n.º 2576634.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048555** e o código CRC **A7D9E357**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172509/2023-69

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECISÃO GABR Nº 97 / 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172509/2023-69, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1910187); e

3- A Nota nº 00340/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00494/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047694);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Altamiro de Almeida Reis, matrícula SIAPE n.º 302940.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048590** e o código CRC **2B3D4ABE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172989/2023-68

Interessado: Luiz de Franca Costa Lima Filho

DECISÃO GABR Nº 098/ 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172989/2023-68, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1963665); e

3- A Nota nº 00349/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047956), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00505/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047956);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Luiz de Franca Costa Lima Filho**, matrícula SIAPE n.º 309749.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048617** e o código CRC **58E189FE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172763/2023-67

Interessado: Horacio de Jesus Machado

DECISÃO GABR Nº 099/ 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172763/2023-67, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1856483); e

3- A Nota nº 00348/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047962), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00506/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047962);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Horacio de Jesus Machado**, matrícula SIAPE n.º 1097891.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048678** e o código CRC **676BBCA8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172737/2023-39

Interessado: Edna Maria de Queiroz

DECISÃO GABR Nº 100 / 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172737/2023-39, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1983478); e

3- A Nota nº 00346/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00502/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047775);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Edna Maria de Queiroz, matrícula SIAPE n.º 1188451.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048747** e o código CRC **D6702603**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175953/2023-36

Interessado: Gabriel Filipe Santiago Cruz

DECISÃO GABR Nº 101/ 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175953/2023-36, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1814827); e

3- A Nota nº 00353/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2048400), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00513/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2048400);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Gabriel Filipe Santiago Cruz**, matrícula SIAPE n.º 3160618.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048771** e o código CRC **9E2B56A5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172984/2023-35

Interessado: Ivonete das Dores Gomes

DECISÃO GABR Nº 102 / 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172984/2023-35, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1982544); e

3- A Nota nº 00344/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00500/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047787);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Ivonete das Dores Gomes, matrícula SIAPE n.º 1089908.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048805** e o código CRC **7CA54A87**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172836/2023-11

Interessado: Eliana Maria Peclat

DECISÃO GABR Nº 103 / 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172836/2023-11, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1981944); e

3- A Nota nº 00351/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00516/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2048598);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Eliana Maria Peclat, matrícula SIAPE nº 310788.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048867** e o código CRC **DED4C38D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172990/2023-92

Interessado: Luiz Henrique dos Santos

DECISÃO GABR Nº 104 / 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172990/2023-92, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1982631); e

3- A Nota nº 00345/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00501/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047753);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor Luiz Henrique dos Santos, matrícula SIAPE nº 1908871.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048888** e o código CRC **2F3492E7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173220/2023-67

Interessado: Leila Regina Nunes Correa

DECISÃO GABR Nº 105/2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173220/2023-67, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1859193); e

3- A Nota nº 00343/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00499/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047766);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora Leila Regina Nunes Correa, matrícula SIAPE n.º 304584.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048946** e o código CRC **E5EA33E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175831/2023-40

Interessado: Miguel Luiz Ribeiro Ferreira

DECISÃO GABR Nº 106 / 2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175831/2023-40, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1909182); e

3- A Nota nº 00341/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00498/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047699);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Miguel Luiz Ribeiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 308671.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2049183** e o código CRC **4D863966**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174955/2023-16

Interessado: Maria das Gracas Silva Raphael

DECISÃO GABR Nº 107/2024, de 15 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174955/2023-16, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1983976); e

3- A Nota nº 00347/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00503/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2047761);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Maria das Gracas Silva Raphael, matrícula SIAPE n.º 306357.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2049303** e o código CRC **F6AF8E7C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD/PROPI/UFF Nº 1, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Estabelece valores de taxas referentes a serviços prestados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em razão de custos operacionais adicionais.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a autorização do Senhor Reitor, concedida por meio das Resoluções nº 100/92 e nº 176/92 do Egrégio Conselho Universitário, e considerando a necessidade de alterar o ato administrativo que trata de taxas de serviços prestados no âmbito das Pró-Reitorias,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer valores de taxas referentes a serviços prestados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em razão de custos operacionais adicionais, conforme o que se segue:

I - Segunda via, emitida em formato digital, de documentos da Graduação:

a) Diploma e Histórico Escolar de Graduação da UFF: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

b) Diploma de Graduação emitido por outras IES e registrado pela UFF: R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais);

c) Termo de Revalidação de Diploma - R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II- Registro de Diploma de Graduação emitido por outra Instituição de Ensino Superior (IES) com processo junto à UFF: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

III - Revalidação de Diploma de Graduação obtido no exterior:

a) submissão de processos para todos os Cursos, exceto Medicina: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

b) taxa de registro de Diploma de Medicina para aprovados no Revalida que optaram pela UFF: R\$ 100,00 (cem reais);

c) segunda via de Termo de Revalidação de Diploma que tenha sido emitido de forma física (processos atuados antes do SEI/UFF): R\$ 100,00 (cem reais);

IV - Expedição de representação visual física de documentos da graduação emitidos em suporte digital, mediante disponibilidade do serviço:

a) Histórico Escolar de Graduação da UFF: R\$ 100,00 (cem reais);

b) Diploma de Graduação da UFF: R\$ 100,00 (cem reais);

c) Termo de Revalidação de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais);

V - apostilas em documentos físicos da graduação:

a) Diplomas expedidos pela UFF: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

b) Diplomas de outras IES registrados pela UFF: R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais);

VI - expedição de documentos da graduação extraídos de microfimes (por folha): R\$ 31,00 (trinta e um reais);

VII - segunda via de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação:

a) Diploma de Pós-Graduação da UFF: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

b) Certificado de Pós-Graduação da UFF: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

VIII – reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação:

a) submissão de solicitações de reconhecimento de diplomas de mestrado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

b) submissão de solicitações de reconhecimento de diplomas de doutorado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); e

c) segunda via de certidão de reconhecimento de diploma de pós-graduação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A disponibilidade, os requisitos, os procedimentos e os prazos dos serviços deverão ser consultados pelo (a) interessado (a) junto à página institucional da Universidade e/ou junto aos setores responsáveis por sua execução.

Art. 3º Somente haverá devolução do valor recolhido nas hipóteses que constarem das normas e bases de conhecimento dos processos/serviços citados nesta Instrução.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 42, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 8, DE 22 DE MAIO DE 2024

Retifica a Instrução Normativa PROPPI/UFF nº. 05, de 09 de abril de 2024 INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF No 05, DE 09 DE ABRIL DE 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 16 de maio de 2024.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve

Retificar a Instrução Normativa PROPPI/UFF nº. 05, de 09 de abril de 2024 INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF No 05, DE 09 DE ABRIL DE 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 16 de maio de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: Considerando a necessidade de aprimorar o funcionamento do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) e do Comitê Multidisciplinar de Pesquisa (CMD), ambos da PROPPI e que passarão a ser denominados, respectivamente, Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CAPPI) e Comitê Multidisciplinar de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

Leia-se: Considerando a necessidade de aprimorar o funcionamento do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) e do Comitê Multidisciplinar de Pesquisa (CMD), ambos da PROPPI e que passarão a ser denominados, respectivamente, Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CAPPI) e Comitê Multidisciplinar de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CMPPI).

Onde se lê: CAPÍTULO I ESTRUTURA DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA (CAPPI);

Leia-se: CAPÍTULO I ESTRUTURA DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CAPPI).

Onde se lê: CAPÍTULO IV COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA (CMPPI);

Leia-se: CAPÍTULO IV COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CMPPI).

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e inovação (PROPI) da
Universidade Federal Fluminense (UFF)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ICM/UFF Nº 3, DE 16 DE MAIO DE 2024

Regulamenta as Atividades de Extensão (AE) e as Atividades Complementares de Extensão (ACE) no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MCC, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na reunião ordinária de 07/05/2023, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021, a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé e as proposituras do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE),

RESOLVE:

Art. 1º Regular as **Atividades de Extensão (AE)** e as **Atividades Complementares de Extensão (ACE)** para os estudantes vinculados ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

§ 1º Entende-se como Atividades de Extensão (AE) as atividades de cunho científico e de promoção social, que ampliem a interação dialógica dos integrantes do curso de ciências contábeis com os entes públicos, com o setor produtivo e de maneira ampla com a sociedade, mediados por questões contemporâneas que permitam o desenvolvimento profissional dos envolvidos, a troca de conhecimentos, e a solução de problemas em comum. Estando sempre pautadas por valores que estabeleçam a formação de estudantes consciente dos aspectos da cidadania e da responsabilidade social.

§ 2º Entende-se como Atividades Complementares de Extensão (ACE) as ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades e competências desenvolvidas, inclusive fora do ambiente universitário, que estimule a prática de estudos de forma permanente e contextualizada.

§ 3º As Atividades de Extensão (AE) são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, de Macaé, e devem estar consolidadas e integradas ao longo do curso de modo a proporcionar as condições necessárias ao desenvolvimento de competências específicas a formação profissional e ética dos estudantes, sendo dimensionadas em alinhamento as fases desta formação. Tais atividades, devem permitir a abrangência necessária de escopo, em alinhamento aos objetivos programáticos do curso, sem, entretanto, impedir a ampla promoção de atividades dos mais variados temas, desde que estas não se distanciem do desenvolvimento profissional, ético e social dos estudantes, os quais devem, desde o início da graduação, integrarem estas atividades a partir do primeiro período letivo de 2023.

Art. 2º São consideradas Atividades de Extensão (AE):

I. Participação em Programas ou Projetos de Extensão e as Atividades Complementares de Extensão do departamento de Contabilidade de Macaé reconhecidos pela PROEX, de acordo com o Artº 9º a serem integralizados a partir do primeiro período;

II. Disciplinas obrigatórias ou optativas, do Currículo em vigência à época da solicitação que tenham caráter extensionista, definidas pelo Colegiado do Curso. A carga horária a ser computada será aquela definida quando da implantação da disciplina.

III. Disciplinas obrigatórias ou optativas, do Currículo em vigência à época da solicitação que tenham caráter extensionista, definidas pelo Colegiado do Curso. A carga horária a ser computada será aquela definida quando da implantação da disciplina.

§ 1º A carga horária de Atividades de Extensão de projetos, não poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares de Extensão (ACE), sendo que os comprovantes das AE serão computados uma única vez.

Art. 3º A carga horária será contabilizada na disciplina de Atividade de Extensão (AE), podendo ter computada parte de sua carga horária como Atividades Complementares (AC), não extensionistas, de acordo com o disposto no **Artigo 14 da Resolução CEPEX nº 567 de 24 de novembro de 2021**, em seus parágrafos e alíneas.

Parágrafo único: Serão contabilizadas como Atividades Complementares (AC) o percentual de 50% da carga horária das Atividades de Extensão.

Art. 4º É vedada a contabilização de carga horária de uma AE de forma duplicada.

Art. 5º Não são consideradas Atividades de Extensão: atividades complementares (AC), conforme disposto no **Inciso 3º do Art.º13 da Resolução CEPEX/UFF Nº 567/2021**; participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária.

Art. 6º A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades de Extensão passará

por análise do Núcleo Docente Estruturante – NDE. Entretanto, a anuência ou revisão da proposta é de competência exclusiva do Colegiado de Curso.

Art. 7º Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades de Extensão descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Ciências Contábeis de Macaé - MCC, excetuando-se eventuais períodos de trancamento ou regime especial de aprendizado.

§ 1º O estudante poderá solicitar o aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar de extensão (ACE) a partir do primeiro período resumido no Anexo I.

§ 2º Em relação à integralização de carga horária dos Projetos de Extensão, o estudante poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária desde que o docente responsável pelo projeto tenha considerado como cumprida sua participação de acordo com as metas estabelecidas no projeto e tenha obtido um mínimo de 75% da carga horária, devidamente comprovados, de acordo com o Art. 11 desta Resolução.

Art. 8º Para fins de integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 300 (trezentas) horas em Atividades de Extensão.

Parágrafo único: O aproveitamento de carga horária em cada tipo de atividade elencada no Art. 2º não poderá ultrapassar os limites estabelecidos desta Resolução.

Art. 9º As Atividades de Extensão poderão ser realizadas nas dependências da UFF e em outras instituições de ensino, em dependências dos entes públicos municipais, estaduais e federais, empresas e organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios estudantes.

Parágrafo único - as atividades relacionadas no Anexo I desta resolução, realizadas nas dependências de outras instituições dependerão de autorização formal das mesmas, especificando a atividade extensionista, o período ou data de realização, a fim de salvaguardar a iniciativa da UFF. No caso, de atividades que tenham sido desenvolvidas pelo estudante de forma independente, as declarações, certificado e/ou outros documentos comprobatórios poderão ser considerados para este fim.

Art. 10. O cumprimento e o aproveitamento das Atividades de Extensão serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações, entes públicos ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 11. A comprovação das Atividades de Extensão e das Atividades Complementares de Extensão deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos pelo organizador/coordenador do projeto ou órgãos e instituições oficiais, contendo:

- I. Descrição da atividade;
- II. Período de execução;
- III. Especificação de carga horária cumprida;

IV. Assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Parágrafo único: A documentação comprobatória da atividade curricular de extensão deverá ser enviada junto ao formulário próprio de AE devidamente preenchido e entregues pelo estudante através **de formulário eletrônico próprio indicado** pela **Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão**, a ser disponibilizado no site do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT.

Art. 12. As Atividades de Extensão (AE) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) serão avaliadas por uma comissão denominada **Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão**.

Art. 13. A Comissão de avaliação de Atividades de Extensão será designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Ciências Contábeis, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

§ 1º São atribuições da Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão:

I. Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos estudantes e verificar se estão de acordo com esta Resolução;

II. Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III. Emitir parecer final das atividades realizadas pelo estudante com aproveitamento para AE e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art. 14. O registro da carga horária de Atividades de Extensão no Histórico Escolar do estudante será de responsabilidade da Coordenação do Curso, ao final de cada período letivo.

§ 1º Não serão atribuídas nota e frequência em Atividades de Extensão no Histórico Escolar do estudante.

§ 2º As Atividades de Extensão não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Parágrafo único - as atividades relacionadas no Anexo I desta resolução, que desempenhe um grande alcance científico ou social, beneficiando um quantitativo expressivo de pessoas ou instituições, poderão ter suas horas de participação majoradas até o limite de 50%, sob análise da Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão.

Art. 15. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do Curso, e cancela e substitui a Resolução anterior a esta, de número Nº 03, de 15 de dezembro de 2023.

MAURO SILVA FLORENTINO

Presidente do Colegiado

#####

ANEXO I

Resolução MCC/UFF N° 0X/2023 - ANEXO A Matriz Curricular vigente.				
Atividades Curriculares de Extensão - até 300 horas				
ITEM	ATIVIDADE	HORAS COMPROVADAS	HORAS COMPUTADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO	60 horas por semestre	180 horas por projeto	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto/programa de extensão.
II -	MEMBRO DE EQUIPE (CURSO, OFICINA OU TREINAMENTO)	10 horas por curso ou treinamento	70 horas	relatório de atividades; resumo do curso, oficina ou treinamento
III -	MEMBRO DE EQUIPE DE COLETIVOS DA UFF	50% da carga horária.	30 horas	comprovante de participação na atividade; relatório de atividades
IV -	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EMPRESA / ORGANIZAÇÃO 3º SETOR	15 horas por semestre	60 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio
V -	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A SOCIEDADE	10 horas por evento	50 horas	declaração da Comissão Organizadora; relatório de atividades.
VI -	TRABALHO VOLUNTÁRIO	50% da carga horária.	20 horas	comprovante de participação; relatório de atividades; cópia do
VII -	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAL AUTORAL	20 horas por material	40 horas	comprovante de participação; relatório de atividades; cópia do material
VIII -	CONSULTORIA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS	10 horas por consultoria ou projeto	50 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação

ANEXO II – Do aproveitamento da carga horária

O aproveitamento de carga horária em Atividades de Extensão (AE), de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo I:

- I- Para **Participação em Programas ou Projetos de Extensão reconhecidos pela PROEX**, o aproveitamento de carga horária se dará através da entrega do Certificado de participação no projeto pela PROEX ou Declaração ou Certificado pelo Coordenador do Projeto. **Serão aproveitadas até 60 (sessenta) horas para cada semestre de participação no projeto ou programa, até o limite de 180 (oitenta) horas, por projeto.**
- II- Para **Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento**, o aproveitamento de carga horária se dará através da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por curso ou treinamento, até o limite de 70 (setenta) horas.**
- III- Para **Participação como membro de equipe de coletivos da UFF**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Será aproveitada metade da carga horária até o limite de 30 (trinta) horas.**
- IV- Para **Estágio curricular não obrigatório em empresa/organização pública ou privada do 3º setor**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise da cópia do contrato ou do termo de compromisso de estágio. **Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por semestre, até o limite de 60 (sessenta) horas.**
- V- Para **Organização de eventos para a sociedade na área de ciências contábeis ou em áreas afins, com caráter extensionista**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por evento, até o limite de 50 (cinquenta) horas.**
- VI- Para **Trabalho Voluntário com caráter extensionista**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação e relatório de atividades. **Será aproveitada metade da carga horária de trabalho voluntário, até o limite de 20 (vinte) horas.**
- VII- Para **Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral**, o aproveitamento de carga horária se dará através da entrega de uma cópia do material produzido. **Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por material, até o limite de 40 (quarenta) horas.**
- VIII- Para **Consultoria ou elaboração de projetos na área de ciências contábeis ou em áreas afins desenvolvidos para alguma organização/entidade social credenciada e com CNPJ próprio**, o aproveitamento de carga horária se dará através da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 50 (cinquenta) horas.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ICM/UFF Nº 4, DE 16 DE MAIO DE 2024

Estabelece critérios para análise das solicitações de quebra de pré-requisito do Curso de Ciências Contábeis de Macaé.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º As solicitações de quebra de pré-requisito só serão analisadas para alunos prováveis formandos.

Parágrafo Único: Considera-se aluno provável formando aquele que já tiver cursado 80% da carga Horária total curso quando efetuou a solicitação e estarem efetivamente inscrito nas disciplinas de Orientação de Trabalho de Fim de Curso

Art. 2º Para o procedimento das análises de quebra de pré-requisitos os interessados deverão preencher o formulário (ANEXO I), que será disponibilizado eletronicamente no site do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT, no endereço eletrônico mct.sites.uff.br, no menu destinado à COORDENAÇÃO.

§1: as solicitações deverão ser encaminhadas ao Colegiado do Curso, pelo e-mail do Colegiado (colegiado.icm@id.uff.br), tendo como assunto: Quebra de Pré-requisito.

§2 Somente serão aceitos os pedidos solicitados conforme disposto no Art 2º, e dentro do período estipulado pelo calendário vigente da UFF.

Art 3º Ficará a critério do Colegiado de Curso a aprovação ou não da solicitação da quebra de pré-requisito.

§1. O aluno que não cumprir o estipulado no Parágrafo único do Art.1o desta norma terá sua solicitação automaticamente negada.

Artº 3º Casos omissos nessa Resolução deverão ser tratados no Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da homologação pelo Colegiado de Curso.

MAURO SILVA FLORENTINO
Presidente do Colegiado
Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCC
#####

ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO**

Eu, _____, estudante do Curso de Ciências Contábeis de Macaé, sob a matrícula n.º _____, solicito a quebra de pré-requisito da(s) disciplina(s):

CÓDIGO/NOME DA DISCIPLINA	DIA DA OFERTA DA DISCIPLINA

Mediante a seguinte justificativa:

Em anexo, apresento meu Histórico Escolar.

Macaé, RJ, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno solicitante

Deferido em: ____/____/____

Indeferido em: ____/____/____, pelos seguintes motivos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VEI/UFF Nº 18, DE 15 DE MAIO DE 2024

Composição da Banca de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical para Professor Associado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que foi discutido na Sexta Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR, realizada no dia 07/05/2024, resolve:

Art. 1º Indicar os Professores Luis Alberto Duncan Rangel, Matrícula SIAPE nº 988890; José Adilson de Castro, Matrícula SIAPE nº 1352827; e Jorge Alberto Rodriguez Durán, Matrícula SIAPE nº 1422334, como membros titulares, e Professores Edwin Elard Garcia Rojas, Matrícula SIAPE nº 1527995 e Fabiana Soares dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1525594, como membros suplentes, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical para Professor Associado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de junho de 2024.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Presidente do Colegiado da VEI
Mat. SIAPE 1300429
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 18, de 09 DE MAIO DE 2024.

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à
Servidora Tuani Magalhães Guimarães

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.188127/2023-57,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Tuani Magalhães Guimarães, matrícula SIAPE 1499537, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 029.864/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 08/03/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 15/05/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045952** e o código CRC **8F44F92D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº21 DE 14 DE MAIO DE 2024

Concessão de horário especial à Servidora **Angelina Adauto Ataides**

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000663/2023-30,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora **Angelina Adauto Ataides**, matrícula SIAPE **2747599**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: com redução de 40% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 018.116/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 07/03/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 22, de 15 DE MAIO DE 2024.

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à
Servidora Vanja Nadja Ribeiro Bastos

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.022115/2019-84,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Vanja Nadja Ribeiro Bastos, matrícula SIAPE **12068659**, ocupante do cargo de bibliotecária/Documentalista, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 063.948/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 10/05/2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 15/05/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048448** e o código CRC **93BA0728**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 23, de 15 DE MAIO DE 2024.

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à
Servidora Jussara Itacy Barroso da Conceição

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.190833/2023-69,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Jussara Itacy Barroso da Conceição, matrícula SIAPE 1432617, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 063.922/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 10/05/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 15/05/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048523** e o código CRC **86BB6576**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.162095/2024-41

INSTRUMENTO: CONTRATO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS – CEDAE SAÚDE e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Apoio ao desenvolvimento de estratégias de disseminação de boas práticas de primeiro socorros alinhados às normas regulamentadoras (NRs 33, 35 e 10), implementando curso de primeiros socorros no formato presencial para atender exigências das Normas Regulamentadoras (NRs), sendo NR33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, NR35 - Trabalho em altura e NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, para turmas com até 20 pessoas entre funcionários das esferas administrativa e operacional, contemplando as seguintes atividades específicas: 1) Realizar capacitação presencial em 1 módulo de 8 horas em módulo teórico e prático para capacitação de profissionais da esfera administrativa; 2) Realizar capacitação presencial em dois módulos de 8 horas cada um, sendo módulo teórico de 8 horas e módulo prático com simulação clínica de 8 horas, totalizando 16 horas.

DATA: 10 de maio de 2024

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ERIC FREDERIK GUALBERTO, Representante da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS – CEDAE SAÚDE e ALBERTO DI SABBATO, Presidente da Fundação FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 16/05/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2049619** e o código CRC **800EAD94**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 600 de 8 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.160841/2024-61, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **EDVALDO DE AGUIAR PORTELA MOITA**, matrícula SIAPE n.º 3258492, código de vaga 0232810, a partir de **09/04/2024**, por ter sido empossado no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade de Brasília, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400600A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37339-6076 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 605 de 10 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.161274/2024-61, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **GONÇALO MARQUES FERNANDES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3043812, código de vaga 0605148, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/05/2024**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400605A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37337-9398 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 614 de 10 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.186414/2023-22, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a partir de 15/05/2024, **FRANCINE MATHIAS BRUM**, Matrícula SIAPE nº 2189823, da função gratificada de **Gerente da Gerência de Patrimônio e Protocolo, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior** - Código FG-2 para a qual foi designada através da Portaria nº 330, de 17/02/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400614A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37355-869 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

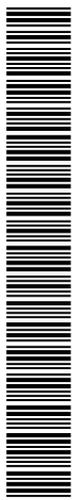
PORTARIA Nº 615 de 10 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.186414/2023-22, resolve:

Art. 1º- Designar **ROBSON DUTRA TEIXEIRA**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº3274287, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência de Patrimônio e Protocolo, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Código FG-2.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400615A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37356-8407 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 620 de 10 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000461/2024-79, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 25/04/2024, a **ARI DE ABREU SILVA**, matrícula SIAPE nº 304734, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234452, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 17% (dezessete por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400620A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37218-7779 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 626 de 13 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

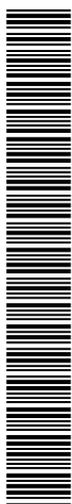
Considerando o que consta do Processo nº 23069.163047/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **CAMILA CASTELO BRANCO PUPE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3679466, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina, área de concentração: Neurologia/Neurociências**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400626A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37455-3112 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 627 de 13 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.163047/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **MARCUS ANDRE ACIOLY DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1582479, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina, área de concentração: Neurologia/Neurociências**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400627A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37457-3112 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

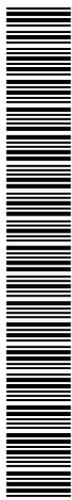
PORTARIA Nº 629 de 14 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400629A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37462-8115 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Nível		
01	2090187	23069.160213/2024-86 Juliana de Oliveira Borges	D - III	04	15/02/2021 a 15/02/2023	15/02/2023



UFFPPE202400629A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37462.205079-5742 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 630 de 14 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400630A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37465-9715 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3160938	23069.183858/2023-14 Daniel Pereira Rosa	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	01/02/2023	17/10/2023



UFFPPE202400630A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37465.205092-6079 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 631 de 14 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400631A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37464-4338 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2028535	23069.161268/2024-11 Francelise Pivetta Roque	D	ASSOCIADO	01	24/05/2022 a 24/05/2024	24/05/2024



UFFPPE202400631A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37464.205089-1192 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 632 de 14 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163721/2024-16, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **ANA CAROLINA MONNERAT FIORAVANTI**, matrícula SIAPE n.º 1089440, código de vaga 235710, em virtude do seu falecimento ocorrido em **04/03/2024**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400632A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37387-4218 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 633 de 14 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163186/2024-01, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **CARLA GUIMARAES FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1972676, código de vaga 901914, **a partir de 30/04/2024**, tendo em vista a posse no cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400633A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37388-5917 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 634 de 14 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400634A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37463-5484 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1774745	23069.154605/2024-14 Patricia Alves Carneiro	D	ASSOCIADO	04	11/03/2022 a 11/03/2024	11/03/2024
02	1818775	23069.192707/2022-68 Erica Cristina Nogueira	D	ASSOCIADO	03	20/09/2020 a 20/09/2022	20/09/2022
03	3096209	23069.189756/2023-02 Fabio Lennon Marchon dos Santos	C	ADJUNTO	02	27/02/2022 a 27/02/2024	27/02/2024
04	2359449	23069.151537/2024-23 Giuliano Alves Borges e Silva	C	ADJUNTO	03	08/02/2022 a 08/02/2024	08/02/2024
05	1374478	23069.189453/2023-81 Plinio Lacerda Martins	D	ASSOCIADO	02	25/03/2022 a 25/03/2024	25/03/2024
06	1793797	23069.161702/2024-55 Fabio Renato Pereira Robles	D	ASSOCIADO	02	06/07/2020 a 06/07/2022	06/07/2022
07	1086626	23069.159935/2024-98 Gisele Maria Ribeiro de Almeida	C	ADJUNTO	04	17/12/2021 a 17/12/2023	17/12/2023
08	3118001	23069.161506/2024-81 Célia Cohen	C	ADJUNTO	02	16/04/2022 a 16/04/2024	16/04/2024
09	1769566	23069.158961/2024-07 Júlio Cesar Andrade de Abreu	D	ASSOCIADO	03	16/04/2022 a 16/04/2024	16/04/2024
10	1114354	23069.155663/2024-57 Euzeli da Silva Brandão	D	ASSOCIADO	02	20/02/2022 a 20/02/2024	20/02/2024
11	1774654	23069.153806/2024-96 Jorge Luiz Lourenço das Flores	D	ASSOCIADO	02	08/05/2022 a 08/05/2024	08/05/2024
12	3112948	23069.190073/2023-90 Eliete Dalla Corte Frantz	C	ADJUNTO	02	09/04/2022 a 09/04/2024	09/04/2024
13	1567260	23069.154417/2024-88 Renata Vilanova Lima	C	ADJUNTO	04	17/01/2021 a 17/01/2023	17/01/2023



UFFPPE202400634A



14	2378943	23069.150507/2024-08 Sergio Gomes Junior	D	ASSOCIADO	04	03/02/2022 a 03/02/2024	03/02/2024
15	1776265	23069.155419/2024-94 Wagner Figueiredo Sacco	D	ASSOCIADO	04	12/03/2022 a 12/03/2024	12/03/2024
16	1252909	23069.150370/2024-83 Karina Yuriko Yaginuma	C	ADJUNTO	03	03/02/2022 a 03/02/2024	03/02/2024
17	1780507	23069.155471/2024-41 Luciana Prado Mouta Pena	D	ASSOCIADO	04	27/04/2022 a 27/04/2024	27/04/2024
18	2096909	23069.156031/2024-19 Humberto Villacorta Junior	D	ASSOCIADO	04	05/03/2022 a 05/03/2024	05/03/2024



UFFPPE202400634A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 636 de 14 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.162473/2024-96;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 27/03/2024, **RICARDO ABRATE LUIGI JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1051569, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designado pela Portaria nº. 735 de 16/05/2022, publicada no D.O.U. de 18/05/2022. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400636A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37459-3862 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 637 de 14 de maio de 2024

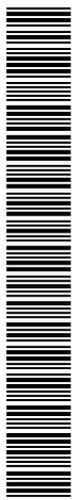
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.162473/2024-96;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1933356, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 736 de 16/05/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400637A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37460-3862 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 638 de 14 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.162473/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1933356, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Geografia - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400638A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37461-3862 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.692 de 10 de maio de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo de remanejamento de função n° 23069.162168/2024-02;

RESOLVE:

Art 1º - Alterar na Portaria n° 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. n° 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço n° 19, de 28/01/97.

DE:

FG-2: Pró-Reitoria de Administração - UORG 1321

PARA:

FG-2: Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração - UORG 1334

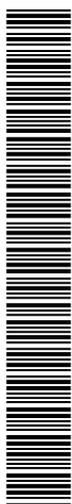
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 37384-4856 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.02
---------------------	--------



UFFPOR202468692A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 36, DE 16 DE MAIO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

PAULO ROBERTO TELLES PIRES DIAS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB), para Pós-Doutorado na ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, de 01/06/2024 a 31/05/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.156491/2024-39).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 176/2024

Interessado: LUCIANA PINTO FIGUEIREDO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.163070/2024-64

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a LUCIANA PINTO FIGUEIREDO na qualidade de cônjuge do ex-servidor MARCIO JOSE DE FIGUEIREDO, aposentado no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido em 15/04/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 10 de Maio de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 10/05/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 13/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2042693** e o código CRC **2B08F3F7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 177/2024

Interessado: FABRICIO PORTO DE FARIAS

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.164265/2024-21

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a FABRICIO PORTO DE FARIAS na qualidade de filho da ex-servidora LYRA VERNECK PORTO DE FARIAS, aposentada no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO desta Universidade, falecida em 05/05/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 10 de Maio de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 10/05/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 13/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2042766** e o código CRC **FE7F024F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 178/2024

Interessado: LUIZ FELIPE LIMA PAULA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.164713/2024-97

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a LUIZ FELIPE LIMA PAULA na qualidade de filho da ex-servidora SANDRA FERREIRA LIMA PAULA, Siape 305510, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem desta Universidade, falecida em 08/05/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 15 de Maio de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/05/2024, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 16/05/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2050037** e o código CRC **79923ED3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 275/2024

Interessado: Ricardo Nehrer

Assunto: Pagamento de Auxílio Funeral

Processo nº: 23069.164603/2024-25

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER a RICARDO NEHRER], na qualidade de IRMÃO do(a) ex-servidor(a) ARTHUR NEHRER, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO desta Universidade, falecido(a) em 27/04/2024, o pagamento de auxílio-funeral nos termos do art. 227 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.**

Niterói, 13 de MAIO de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Oliveira Pedreira, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 13/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2044723** e o código CRC **A7FD7D44**.